



Parte III – Áreas de Intervenção

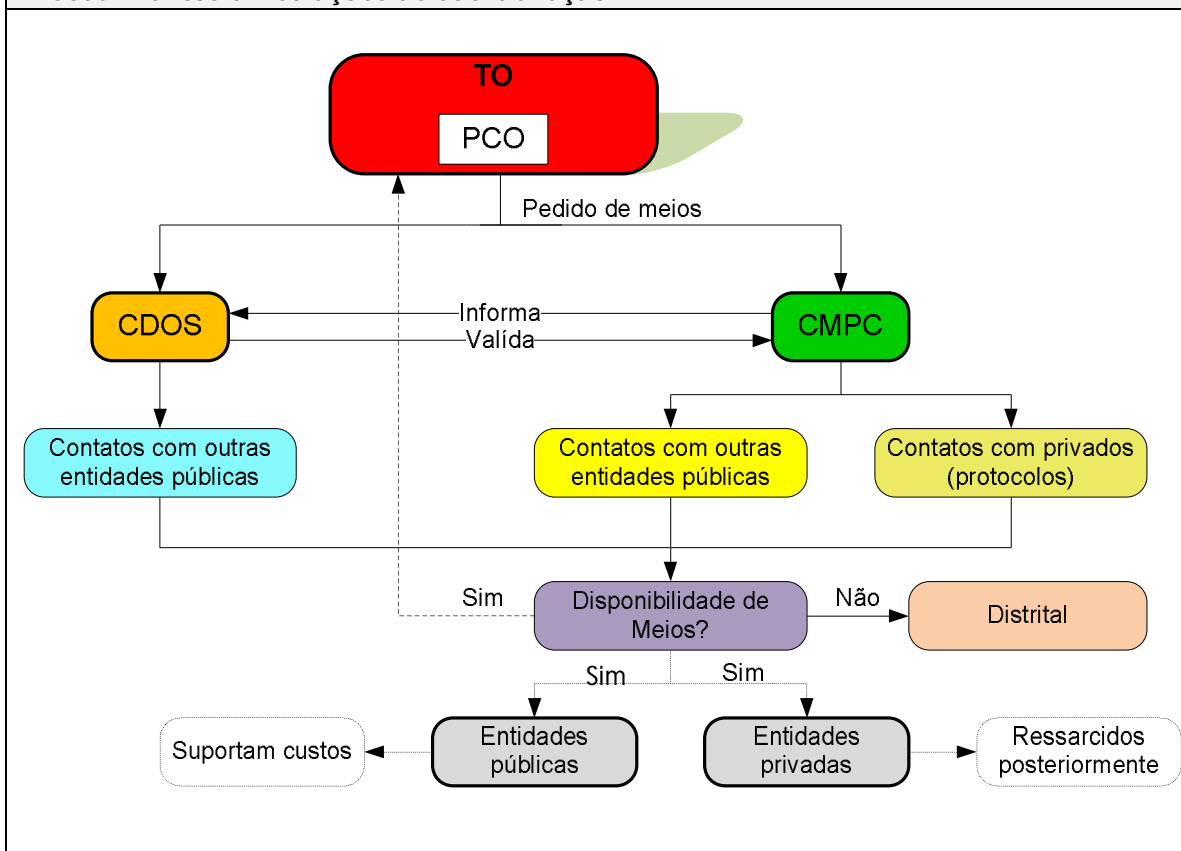
1. Administração de Meios e Recursos

A área de intervenção de administração de meios e recursos estabelece os procedimentos e instruções de coordenação quanto às atividades de gestão administrativa e financeira, inerentes à mobilização, requisição e utilização dos meios e recursos utilizados aquando da ativação do plano de emergência.

Tem como funções principais:

- Responsabilidade da gestão financeira e de custos;
- Supervisão das negociações contratuais;
- Gestão dos tempos de utilização dos recursos e equipamentos;
- Gestão dos processos de seguros.

ADMINISTRAÇÃO DE MEIOS E RECURSOS	
Entidade Coordenadora: Câmara Municipal de Esposende	
Entidades Intervenientes:	Entidades de Apoio Eventual:
<ul style="list-style-type: none">• Câmara Municipal de Esposende;• Agentes de Proteção Civil.	<ul style="list-style-type: none">• Comandante Operacional Municipal;• Entidades e organismos de apoio;• Fornecedores públicos ou privados de equipamentos e outros bens materiais necessários.
Prioridades de Ação:	
<ul style="list-style-type: none">• Proceder à gestão financeira e de custos das operações de emergência de proteção civil;• Definir e implementar, com a colaboração das restantes áreas de intervenção, os processos de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de socorro;• Supervisionar as negociações contratuais;• Realizar a gestão dos tempos de utilização dos recursos e equipamentos;• Gerir os processos de seguros;• Atualizar a lista de contactos dos fornecedores públicos e privados de bens, equipamentos e serviços, necessários às operações de emergência de proteção civil;• Identificar os modos de contacto com os fornecedores privados ou públicos de bens, serviços e equipamentos;• Garantir a permanente atualização do inventário de meios e recursos municipais.	

Procedimentos e instruções de coordenação**Pessoal empenhado:**

- O pessoal da Administração Local é nomeado e remunerado pelos organismos a que pertence;
- O pessoal integrado nas operações, das entidades e organismos previstos no Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Esposende é remunerado por essas mesmas entidades e organismos;
- O pessoal voluntário, cuja colaboração seja aceite, a título benévolo, deverá apresentar-se nas Juntas de Freguesia e Quartéis de Bombeiros, se outro local não for indicado, para posterior encaminhamento;
- O pessoal voluntário, devidamente integrado, pode ser abonado de alimentação nos dias que preste serviço.



Gestão de meios:

- Os meios e recursos a empenhar durante a fase de emergência e reabilitação serão prioritariamente os indicados no PMPCE;
- Os meios e recursos pertencentes aos agentes de proteção civil e aos organismos de apoio serão colocados à disposição do Posto de Comando que os afetará de acordo com as necessidades;
- A CMPC e o Posto de Comando são autónomos para a gestão de meios existentes, assim como para a gestão de meios de reforço que lhes forem atribuídos;
- Será dada preferência à utilização dos meios e recursos públicos (ou detidos por entidades com as quais tenham sido celebrados protocolos de utilização) sobre a utilização de meios e recursos privados;
- Os pedidos de reforço de meios só são considerados válidos quando apresentados pela respetiva cadeia de comando.

Gestão de finanças:

- A entidade requisitante dos meios e recursos será responsável pelo ressarcimento das despesas inerentes, nos termos da legislação em vigor e salvo disposições específicas em contrário;
- O SMPC é responsável pela atualização da lista de contactos dos fornecedores públicos e privados de bens, equipamentos e serviços;
- O SMPC é responsável pela permanente atualização do inventário de meios e recursos municipais;
- A aquisição de bens e serviços será feita nos termos legais e por requisição da CMPC, com autorização do Presidente da Câmara, e a liquidação das despesas será efetuada pela Câmara Municipal de Esposende, segundo as Normas de Contabilidade Pública;
- No caso de uma determinada área do Município ser declarada em Situação de Calamidade os auxílios serão concedidos de acordo com a legislação em vigor;
- Os subsídios e donativos recebidos em dinheiro, com destino às operações de emergência, são administrados pela Divisão de Administração Financeira da Câmara Municipal de Esposende através da Conta Especial de Emergência;
- A alimentação, abrigo provisório e agasalho das populações evacuadas, serão da responsabilidade da Divisão de Administração Financeira / Câmara Municipal de Esposende, através de verbas disponibilizadas superiormente para o efeito.

2. Logística

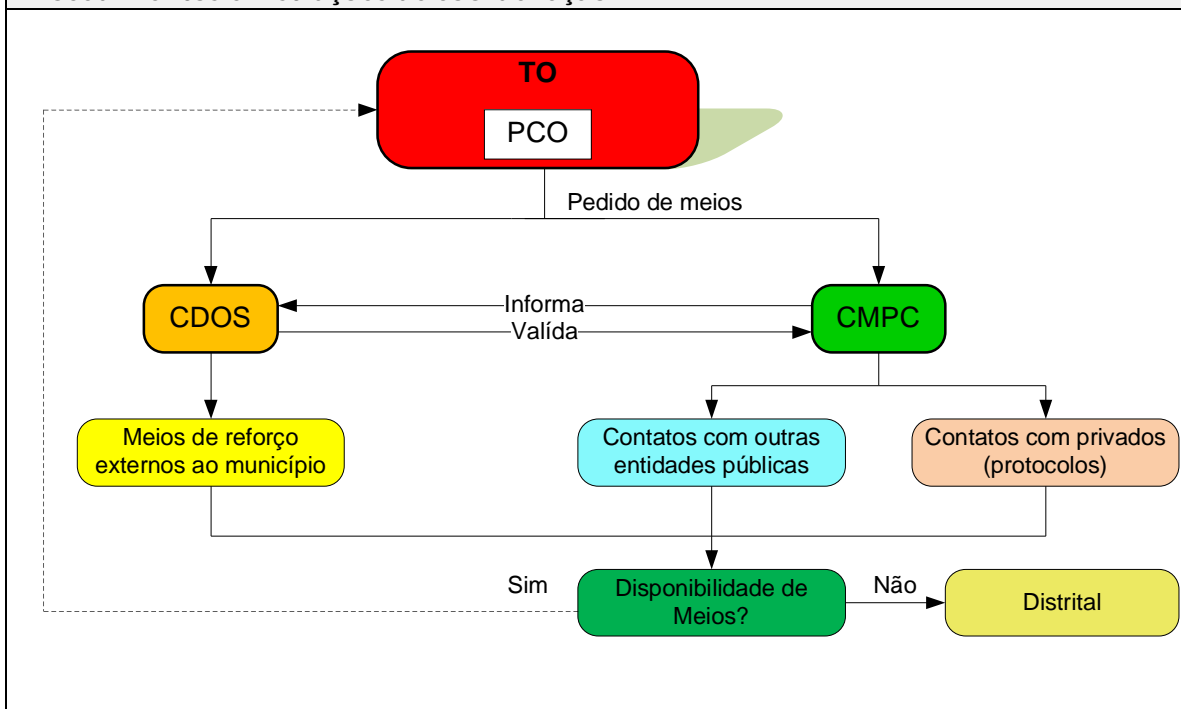
No apoio logístico às operações definem-se os procedimentos e instruções de coordenação e identificam-se os meios e as responsabilidades dos serviços, agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio, quanto às atividades de logística destinadas a apoiar as forças de intervenção e a população.

2.1. Apoio logístico às forças de intervenção

No que diz respeito ao apoio logístico às forças de intervenção, está previsto o fornecimento de alimentação, combustíveis, manutenção e reparação de equipamentos, transportes, material sanitário, material de mortuária e outros artigos essenciais à prossecução das missões de socorro, salvamento e assistência.

Da mesma forma dá-se resposta às necessidades dos serviços, organismos e entidades de apoio na fase de reabilitação das redes e serviços técnicos essenciais (energia elétrica, gás, água, telefone e saneamento básico).

APOIO LOGÍSTICO ÀS FORÇAS DE INTERVENÇÃO	
Entidade Coordenadora: Câmara Municipal de Esposende	
Entidades Intervinentes:	Entidades de Apoio Eventual:
<ul style="list-style-type: none">• Câmara Municipal de Esposende;• Juntas de Freguesia;• Bombeiros;• GNR;• ISN/DME;• Cruz Vermelha Portuguesa.	<ul style="list-style-type: none">• EDP;• Portugal Telecom;• Esposende Ambiente• EDP Gás.
Prioridades de Ação:	
<ul style="list-style-type: none">• Prever a confeção e distribuição de alimentação ao pessoal envolvido em ações de socorro, depois de esgotada a capacidade própria das organizações a que pertencem ou a que estejam afetos, através de um sistema de requisições;• Assegurar às áreas de intervenção, quando requisitado, o fornecimento de bens e serviços, nomeadamente combustíveis e lubrificantes, manutenção e reparação de material, transportes e material sanitário, através de um sistema de requisições;• Fornecer meios e recursos para a desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro, identificados de acordo com a situação de emergência;• Fornecer meios e recursos para as demolições, escoramentos e desobstruções que lhe sejam solicitados, bem como para a drenagem e escoamento de águas;• Promover a reparação e manutenção de viaturas essenciais à condução das operações de emergência;• Apoiar, a pedido, as outras áreas de intervenção e as forças no terreno com equipamentos, máquinas de engenharia, meios de transporte e geradores;• Disponibilizar meios e recursos para as ações de identificação de substâncias poluentes/tóxicas e zelar pelo cumprimento das disposições legais referentes a conservação e proteção da natureza e do meio ambiente, dos recursos hídricos, dos solos e da riqueza cinegética, florestal ou outra, em apoio às forças de intervenção.	

Procedimentos e instruções de coordenação:**Instruções Específicas:**

- A alimentação e alojamento do pessoal das entidades e organismos intervenientes nas operações de socorro estarão a cargo destas;
- A alimentação do pessoal voluntário ficará a cargo da Câmara Municipal;
- A alimentação e alojamento dos representantes da CMPC serão a cargo das Entidades ou da Câmara Municipal de Esposende, quando outra forma não for fixada pela CMPC;
- Os combustíveis e lubrificantes são obtidos no mercado local (ou em local designado pelo Departamento Financeiro) pelas Entidades e Organismos intervenientes, através de guia de fornecimento. Estas serão liquidadas posteriormente, pela Câmara Municipal, através da sua Conta Especial de Emergência ou por verbas consignadas para o efeito.
- As despesas de manutenção e reparação de material são encargo das entidades e organismos a que pertence o material. No caso de haver despesas extraordinárias estas serão liquidadas pela Câmara Municipal, através de verbas destinadas para o efeito ou da sua Conta Especial de Emergência.
- As normas de mobilização, requisição de meios e fornecimento de transportes estarão a cargo da área da Logística, em cooperação com a Administração de Meios e Recursos;
- O material sanitário está a cargo das Entidades e Organismos próprios intervenientes no Acidente Grave ou Catástrofe. Poderão ser constituídos nas instalações dos Centros de Saúde e das Forças de Socorro, postos de fornecimento de material sanitário através de requisição, devendo os pedidos dar entrada através da CMPC;
- Serão estabelecidos programas de atuação de serviços técnicos, no âmbito da



reabilitação dos serviços mínimos essenciais em consonância com as entidades e organismos;

- As forças de intervenção podem requisitar à CMPC, artigos que se mostrem indispensáveis na emergência.
- Serão estabelecidos procedimentos para requisição e mobilização de meios e funcionamento dos transportes.

2.2. Apoio logístico às populações

No apoio logístico às populações está prevista a forma de coordenação da assistência àqueles que não tenham acesso imediato aos bens essenciais de sobrevivência, como, por exemplo, água potável. Prevê-se ainda o alojamento temporário das populações evacuadas ou desalojadas, a realizar fora das zonas de sinistro e apoio. Os procedimentos têm em conta a alimentação e agasalho das populações acolhidas em centros de alojamento temporário. Este apoio fica a cargo do Instituto de Segurança Social de Esposende.

Os centros de acolhimento, a classificar como de curta ou de longa duração, deverão satisfazer as seguintes condições mínimas

a) Centros de acolhimento de curta duração (algumas horas):

- Lugares sentados;
- Sanitários;
- Água;
- Alimentação ligeira (eventualmente);
- Parqueamento.

b) Centros de acolhimento de média duração (mais 24 horas):

- Dormida;
- Higiene pessoal;
- Alimentação;
- Parqueamento.

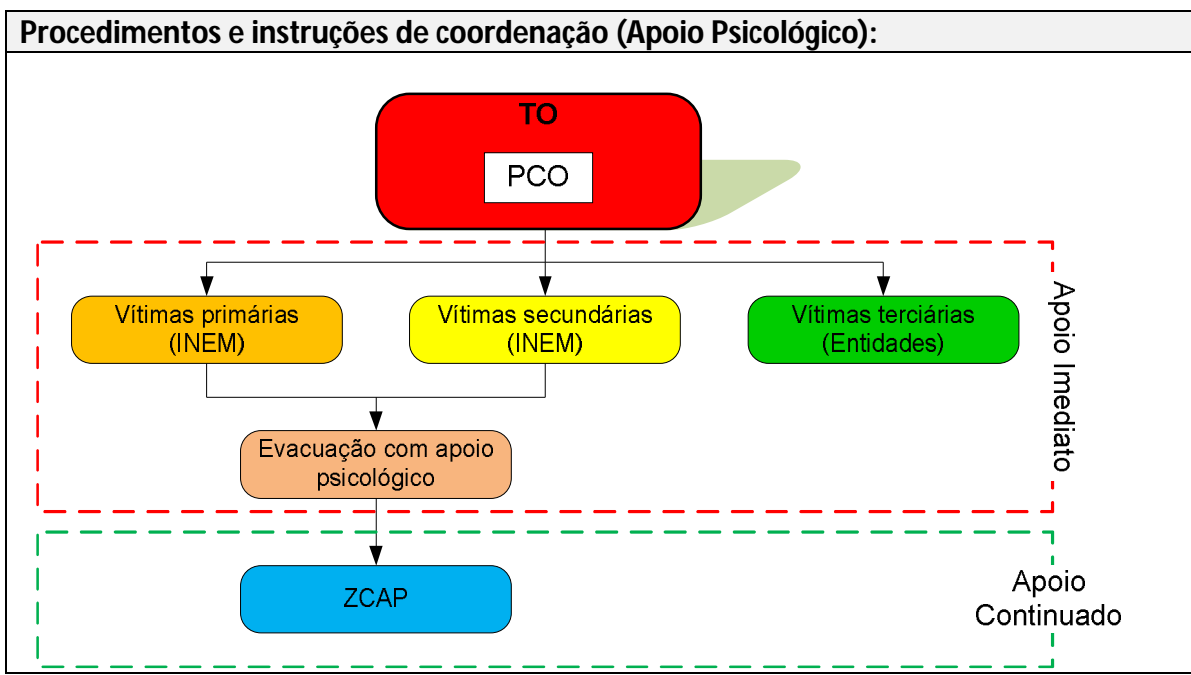
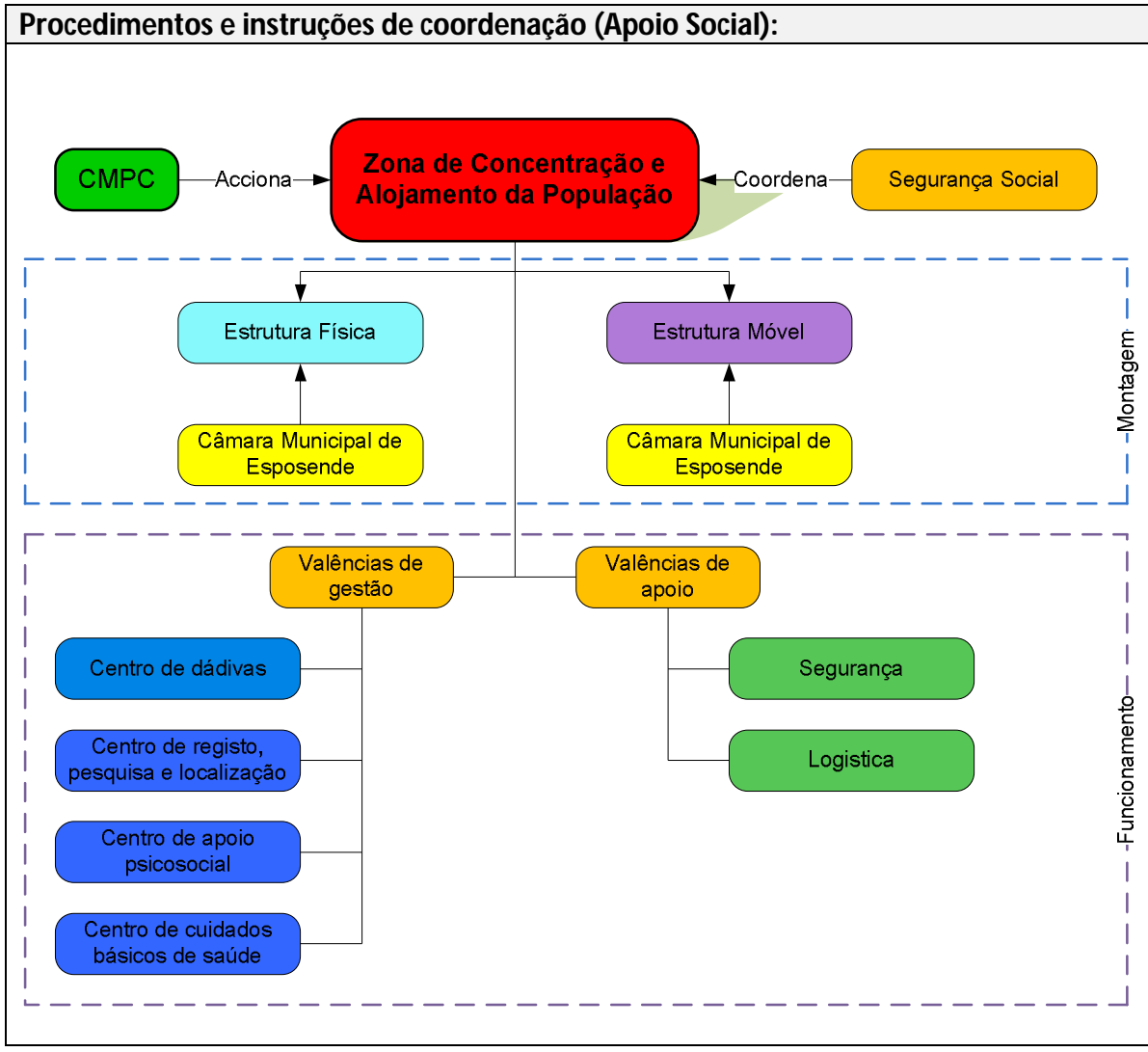
Sempre que necessário os centros de alojamento funcionarão como pontos de reunião para controlo dos residentes e despiste de eventuais desaparecidos.

Os centros de alojamento são ativados por decisão do Diretor do Plano, em função da localização das áreas evacuadas e das suas condições de utilização, optando-se, preferencialmente, pelos definidos no anexo específico.

A atividade de apoio logístico às populações inclui a criação e a gestão de ações destinadas à obtenção de fundos externos, recolha e armazenamento de donativos, bem como o controlo e emprego de pessoal.



APOIO LOGÍSTICO ÀS POPULAÇÕES	
Entidade Coordenadora: Instituto de Segurança Social	
Entidades Intervinentes:	Entidades de Apoio Eventual:
<ul style="list-style-type: none">• Câmara Municipal de Esposende;• INEM;• Forças de Segurança;• Corpos de Escuteiros;• Bombeiros;• ISN/DME• Cruz Vermelha Portuguesa.	<ul style="list-style-type: none">• EDP;• Portugal Telecom;• Esposende Ambiente;• EDP Gás;• Juntas de Freguesia.
Prioridades de Ação:	
APOIO SOCIAL: <ul style="list-style-type: none">• Coordenar a assistência àqueles que não tenham acesso imediato aos bens essenciais de sobrevivência, como por exemplo, água potável;• Coordenar as atividades de manutenção dos locais de alojamento provisório (limpezas, etc.);• Coordenar as atividades de fornecimento de alimentação, agasalhos e alojamento aos sinistrados, enquanto permanecerem desalojados;• Coordenar a distribuição de bens e serviços pela população afetada;• Garantir a instalação e montagem de cozinhas e refeitórios;• Criar e gerir ações destinadas à obtenção de fundos externos, recolha e armazenamento de donativos;• Garantir a prestação social de emergência;• Promover o inventário de meios e recursos específicos, designadamente no âmbito da alimentação, agasalhos, material sanitário e de locais para a constituição de abrigos de emergência e no âmbito do transporte de passageiros e mercadorias, bem como as respetivas instalações fixas de apoio (em cooperação com a Área de Administração de Meios e Recursos);• Propor o estabelecimento de protocolos com entidades fornecedoras de bens e serviços, com capacidade para fornecimento em situação de emergência e coordenar a gestão das áreas de abrigo, organizando um "Centro de Gestão de Áreas de Acolhimento";• Inventariar e propor a constituição de armazéns de emergência, adequando as suas existências e necessidades;• Garantir e criar abrigos de emergência temporários.	
APOIO PSICOLÓGICO: <ul style="list-style-type: none">• Assegurar o apoio psicológico imediato a prestar às vítimas primárias e secundárias no local da ocorrência \ teatro de operações (TO);• Coordenar os mecanismos de evacuação das vítimas primárias e secundárias do TO para as Zonas de Apoio Psicológico (ZAP) e destas para as Zonas de Concentração e Alojamento das Populações (ZCAP);• Assegurar o apoio psicológico às vítimas terciárias;• Coordenar os mecanismos de evacuação das vítimas terciárias para locais exclusivos para esse efeito;• Assegurar o apoio psicológico de continuidade à população presente nas ZCAP.	





Instruções Específicas:

APOIO SOCIAL

- O Serviço Local de Segurança Social, como entidade coordenadora, assegura a ativação de Zonas de Concentração e Alojamento das Populações (ZCAP) e informa as forças de socorro e os cidadãos da sua localização através dos canais disponíveis e mais apropriados;
- As ZCAP correspondem aos locais de acolhimento e alojamento temporário da população evacuada;
- As ZCAP, em espaço aberto e/ou fechado, localizam-se em locais previstos no Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Esposende, ou em função da dimensão da catástrofe;
- A primeira ação a desenvolver sempre que alguém dê entrada numa Zona de Concentração e Apoio às Populações (ZCAP) é o Registo.
- O registo pressupõe a recolha da seguinte informação: nome, idade, morada anterior e necessidades especiais;
- A segurança às ZCAP é efetuada de acordo com os procedimentos definidos para a Área de Intervenção de Manutenção da Ordem Pública;
- Promove a instalação de locais de montagem de cozinhas e refeitórios de campanha e coordena a assistência e bem-estar às populações, designadamente o fornecimento de bens e serviços essenciais;
- Elabora planos de distribuição prioritária de água e de energia, definindo as entidades a que prioritariamente devem ser restabelecidos, como sejam unidades hospitalares e de saúde, centros de desalojados, mortuárias, estabelecimentos de ensino, prisões, lares de idosos, instalações públicas e indústrias agroalimentares;
- Garante a receção, registo, pesquisa, diagnóstico de necessidades e assistência individual a evacuados e vítimas;
- Assegura a atualização da informação, nos Centros de Registo, Pesquisa e Localização, através de listas com identificação nominal das vítimas e evacuados nas ZCAP (em cooperação com a área de Procedimentos de Evacuação);
- Garante a receção e gestão de bens essenciais (alimentos, agasalhos, roupas) que sejam entregues nas ZCAP para apoio a vítimas e evacuados, organizando um Centro de Gestão de Dádivas;
- Recebe todo o pessoal voluntário ou de serviços públicos e privados, não especializado, destinado a colaborar na situação de emergência;
- Elabora e mantém atualizada a lista de voluntários e benévolos;
- Reforça áreas de intervenção, de acordo com a especialidade técnica dos voluntários e benévolos disponíveis.



Instruções Específicas:

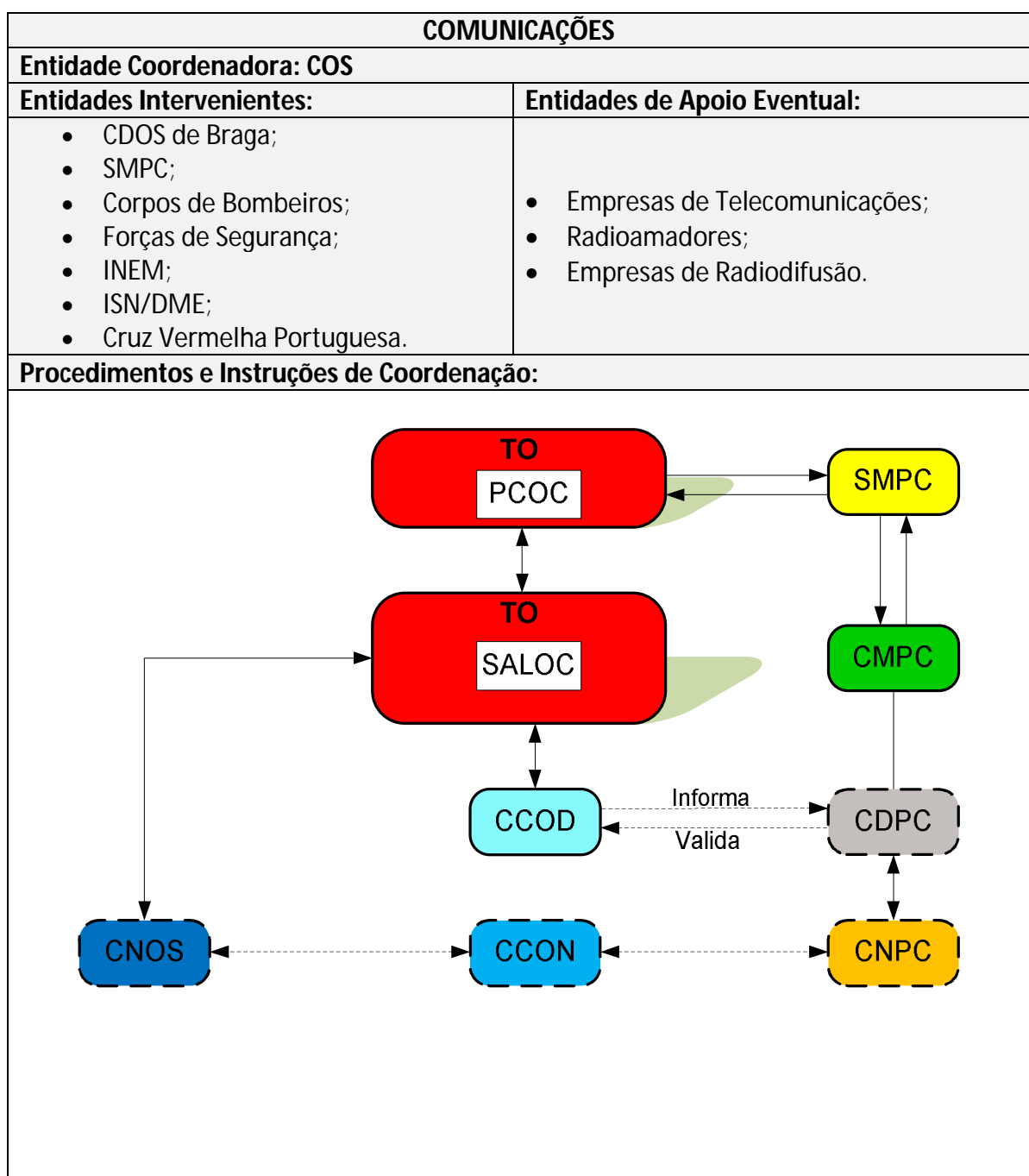
APOIO PSICOLÓGICO

- O apoio psicológico imediato às vítimas primárias e secundárias no TO será realizado em Zonas de Apoio Psicológico (ZAP) constituídas para o efeito;
- As ações a desenvolver nas ZAP são respeitantes à receção e estabilização de vítimas, levantamento de necessidades psicossociais, identificação e recolha de informação das mesmas;
- As ZAP são da responsabilidade do INEM a quem cabe gerir as prioridades de evacuação e os momentos de evacuação. Os restantes agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio que disponham de psicólogos apoiam o INEM na medida das suas disponibilidades;
- As ZAP devem articular-se com as ZCAP quanto à comunicação de dados e com o COS quanto à recolha de informação com relevância operacional;
- O apoio psicológico às vítimas terciárias é responsabilidade primária das respetivas entidades. No caso de insuficiência ou ausência de meios de apoio, este será garantido pelas entidades disponíveis para o efeito. As vítimas terciárias são acompanhadas em locais reservados e exclusivos para esse efeito;
- Os psicólogos das Forças de Segurança serão usados prioritariamente no tratamento e acompanhamento dos seus próprios operacionais. As disponibilidades remanescentes poderão ser utilizadas no âmbito do esforço geral de resposta;
- O apoio psicológico de continuidade, a realizar predominantemente nas ZCAP, é coordenado pela Segurança Social que será apoiada por equipas de psicólogos da Câmara Municipal e da Cruz Vermelha Portuguesa. Este apoio poderá prolongar-se durante a fase de recuperação (pós-emergência), devendo os serviços intervenientes garantir essa continuidade de tratamento/acompanhamento;
- Nas ZCAP aplicam-se os procedimentos previstos para a Área de Intervenção do Apoio Social.

3. Comunicações

O sucesso das operações de socorro depende, entre outros fatores, de um eficaz funcionamento das comunicações no teatro de operações.

Neste sentido, encontram-se estabelecidos os procedimentos e instruções de coordenação, bem como identificados os meios e serviços, agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio, no que respeita ao estabelecimento ou reforço das comunicações entre o diretor do plano, o posto de comando operacional e as forças de intervenção.





As comunicações são um fator de primordial importância no âmbito do planeamento, do aviso e alerta e da condução das operações de emergência de Proteção Civil.

Compete ao COS estabelecer o plano de comunicações para o teatro de operações, o qual inclui as zonas de sinistro, de apoio e de concentração e reserva, tendo em conta o estipulado na NEP n.º 042 de 27 de julho de 2006.

A Rede Rádio de Proteção Civil tem como objetivo estabelecer a ligação entre o CDOS, os Serviços Municipais de Proteção Civil, os diversos agentes de proteção civil e outras entidades e organismos considerados relevantes.

A Rede Rádio Distrital de Proteção Civil é composta por duas redes de comunicação distintas, respetivamente a REPC (Rede Estratégica de Proteção Civil), e a ROB (Rede Operacional dos Bombeiros), que operam nos modos semiduplex e simplex.

A REPC é uma rede partilhada pela estrutura operacional da ANPC e pelos Agentes de Proteção Civil (APC) cujo objetivo primário é assegurar uma capacidade de interligação e de interoperabilidade ao nível das estruturas superiores de comando. Tem acesso à REPC os serviços e os agentes de proteção civil, bem como os equipamentos móveis e portáteis de comando dos corpos de Bombeiros e outras entidades especificamente autorizadas pela ANPC.

A ROB é uma rede destinada exclusivamente a ser usada pelos corpos de bombeiros no âmbito da sua atividade operacional.

Com prévia autorização, os Agentes de Proteção Civil podem utilizar equipamentos móveis e portáteis nos canais táticos e manobra.

Em Esposende existe ainda o SIRESP, um sistema único de comunicações, baseado numa só infraestrutura de telecomunicações nacional, partilhado, que assegura a satisfação das necessidades de comunicações das forças de segurança e emergência, satisfazendo a intercomunicação e a interoperabilidade entre as diversas forças e serviços e, em caso de emergência, permitir a centralização do comando e da coordenação.

Em casos excecionais, como substituição de sistemas e equipamentos inoperacionais ou danificados e estabelecer ligações com áreas inacessíveis ou isoladas poderá, de acordo com o Plano Nacional de Telecomunicações de Emergência, recorrer-se à utilização de meios do serviço de radiocomunicações privadas.

Para além do uso de comunicações rádio, o SMPC tem ainda à sua disposição os sistemas de telecomunicações de uso público, nomeadamente telefónico, serviço fax e via telemóvel, os quais ao nível técnico estão assentes em meios e recursos próprios dos operadores detentores dos ditos serviços, nomeadamente Portugal Telecom, TMN, Vodafone e Optimus (entre outros).

As Forças de Segurança poderão colaborar nas transmissões do alerta através da central de emergência 112.

Em caso de emergência ou pré-emergência e com o intuito de informar, avisar ou alertar a população, poder-se-á difundir toda a informação disponível, através da divulgação de comunicados, notas de imprensa e outras formas recorrendo aos órgãos de comunicação social presentes no município.



Indicativo Rádio Distrital:

Governador Civil*	CODIS ANPC	2CODIS ANPC	ADOD ANPC
SETA 03	CODIS 1 Braga	CODIS 2 Braga	CODIS 3 Braga

* Mediante a aprovação de extinção dos Governos Cívicos, a figura do Governador Cívico será alterada de acordo com a nova legislação produzida.



4. Gestão da informação

A gestão da informação em situações de emergência exige um sistema de comunicações eficiente e fiável de modo a garantir uma comunicação rápida entre todos os Agentes de Proteção Civil.

A gestão da informação de emergência deverá dividir-se em três grandes componentes:

- Gestão da informação entre as entidades atuantes nas operações;
- Gestão da informação às entidades intervenientes do Plano;
- Informação Pública.

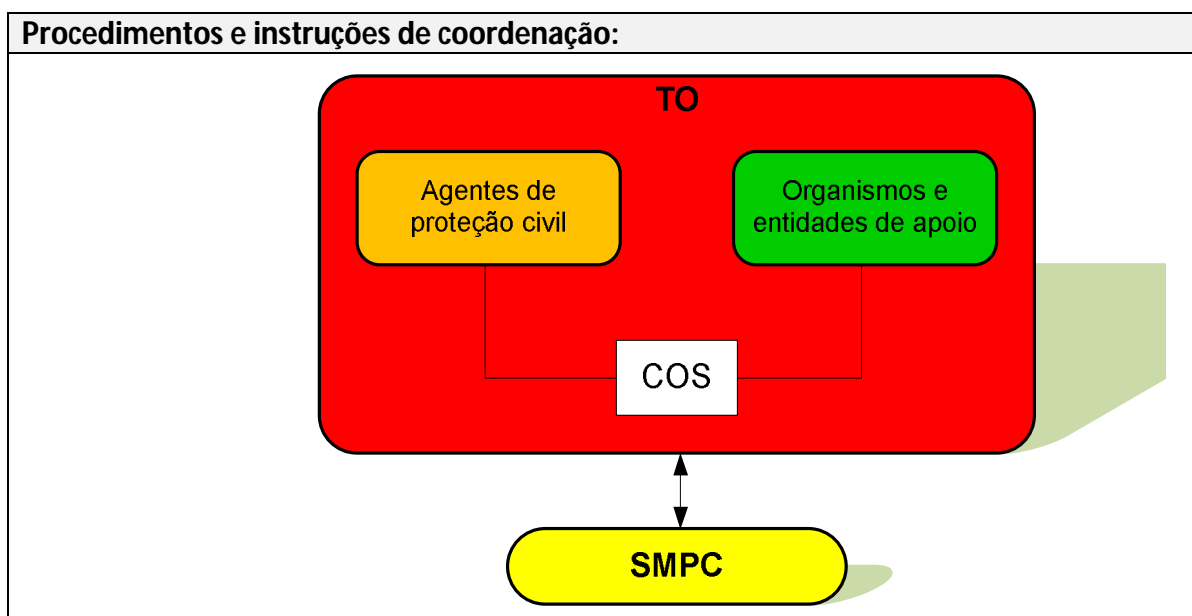
4.1. Gestão da informação entre as entidades atuantes nas operações

No que respeita à informação entre as entidades atuantes, são previstos no plano, a forma de recolha e tipo de informação relativo a:

- Pontos de situação e perspectivas de evolução futura;
- Cenários e resultados de modelos de previsão;
- Dados ambientais e sociais;
- Outras informações.

Este conjunto de informação permite adequar recursos e gerir de forma mais equilibrada a utilização das equipas de resposta, potenciando a sua ação. São elencados os procedimentos e instruções de coordenação, bem como os meios e as responsabilidades dos serviços, agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio.

GESTÃO DA INFORMAÇÃO ENTRE AS ENTIDADES ATUANTES DO PLANO	
Entidade Coordenadora: SMPC	
Entidades Intervinentes:	Entidades de Apoio Eventual:
<ul style="list-style-type: none">• Câmara Municipal de Esposende;• INEM;• Forças de Segurança;• Sapadores Florestais;• Bombeiros;• ISN/DME;• Cruz Vermelha Portuguesa.	<ul style="list-style-type: none">• CDOS de Braga;• Outros Agentes de Proteção Civil e Entidades de apoio, de acordo com a natureza da situação de emergência.
Prioridades de Ação:	
<ul style="list-style-type: none">• Assegurar a obtenção de pontos de situação junto do COS, outros agentes de proteção civil e entidades intervenientes;• Alimentar o Sistema de Gestão de Ocorrências da ANPC, assegurando o correto fluxo de informação desde o nível municipal ao distrital;• Recolher e tratar informação necessária à perspetivação da evolução futura da situação de emergência;• Analisar possíveis cenários e resultados de modelos de previsão;• Analisar dados ambientais e sociais relevantes para o apoio à decisão nas operações de emergência;• Analisar e tratar outras informações relevantes.	

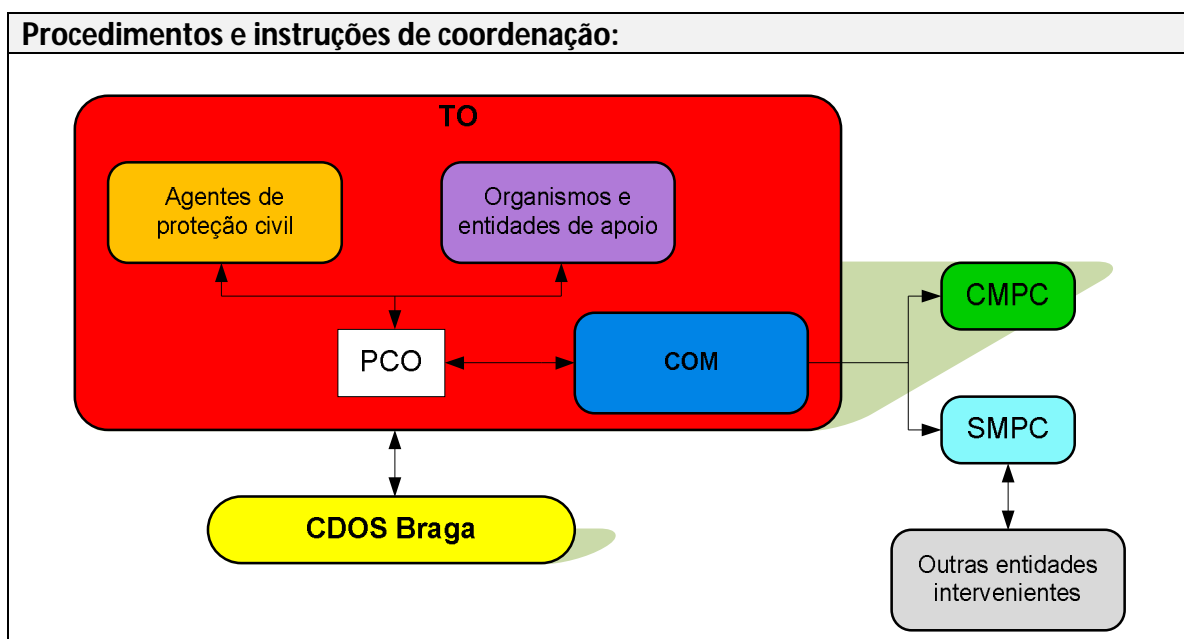


Instruções Específicas:
<ul style="list-style-type: none">• O COS é o responsável pela gestão da informação no teatro das operações. Caber-lhe-á transmitir ao SMPC os pontos de situação necessários e solicitar meios de reforço, caso tal se justifique.

4.2. Gestão da informação às entidades intervenientes

Em relação à gestão da informação às entidades intervenientes indicam-se os procedimentos e instruções de coordenação que asseguram a notificação e passagem de informação às entidades intervenientes do plano, designadamente autoridades, agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio. Tal fluxo de informação destina-se a assegurar que todas as entidades mantêm níveis de prontidão e envolvimento.

GESTÃO DA INFORMAÇÃO ÀS ENTIDADES INTERVENIENTES DO PLANO	
Entidade Coordenadora: SMPC	
Entidades Intervenientes:	Entidades de Apoio Eventual:
<ul style="list-style-type: none"> • Câmara Municipal de Esposende; • INEM; • Forças de Segurança; • Sapadores Florestais; • Bombeiros; • ISN/DME; • Cruz Vermelha Portuguesa. 	<ul style="list-style-type: none"> • CDOS de Braga; • Outros APC e Entidades de apoio, de acordo com a natureza da situação de emergência.
Prioridades de Ação:	
<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar a obtenção de pontos de situação junto do COS, outros agentes de proteção civil e entidades intervenientes; • Recolher e tratar informação necessária à perspetivação da evolução futura da situação de emergência; • Analisar possíveis cenários e resultados de modelos de previsão; • Analisar dados ambientais e sociais relevantes para o apoio à decisão nas operações de emergência; • Analisar e tratar outras informações relevantes. 	





Instruções Específicas:

- O COM é o responsável pela gestão da informação e pela sua difusão junto da CMPC e do Diretor do Plano;
- A gestão de informação entre as entidades intervenientes é feita através de relatórios periódicos mensagens escritas, comunicações rádio, telefone, áudio ou vídeo-conferência, ou outro, conforme se revele mais eficaz e adequado.

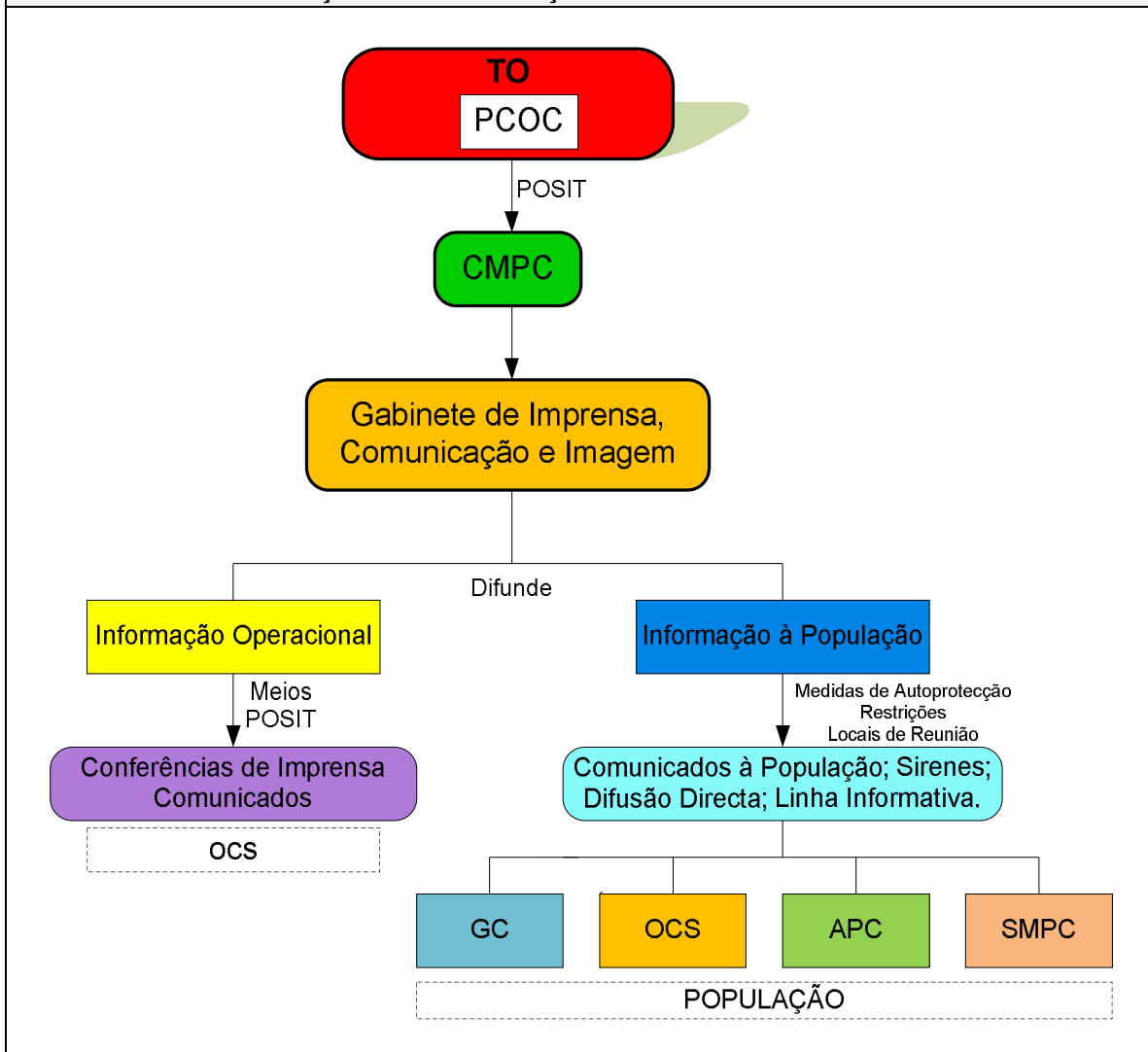


4.3. Informação pública

Em relação à vertente de informação pública encontra-se definida a forma como a população deve ser avisada e mantida informada durante a ocorrência, de modo a que possa adotar as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção mais convenientes. Estão ainda previstos os procedimentos de informação periódica aos órgãos de comunicação social, a levar a cabo pelo Diretor do Plano ou seu representante. Está previsto o tipo de informações a prestar, nomeadamente o ponto de situação, as ações em curso, as áreas de acesso restrito, as medidas de autoproteção, os locais de reunião, de acolhimento provisório ou de assistência, os números de telefone e locais de contacto para informações, receção de donativos e inscrição para serviço voluntário e as instruções para regresso de populações evacuadas.

INFORMAÇÃO PÚBLICA	
Entidade Coordenadora: Câmara Municipal de Esposende	
Entidades Intervenientes:	Entidades de Apoio Eventual:
<ul style="list-style-type: none">• Câmara Municipal de Esposende.	<ul style="list-style-type: none">• CDOS de Braga.
Prioridades de Ação:	
<ul style="list-style-type: none">• Mantém permanentemente atualizados todos os aspetos relacionados com a emergência, bem assim como das operações de socorro em curso;• Garante a relação com os órgãos de comunicação social e prepara, com a periodicidade determinada, comunicados a distribuir;• Organiza e prepara briefings periódicos e conferências de imprensa, por determinação do Diretor do Plano;• Divulga a todos os órgãos de comunicação social a informação necessária;• Divulga a informação disponível, bem como os avisos e medidas de autoproteção às populações, incluindo números de telefone de contacto, indicação de pontos de reunião ou centros de desalojados/assistência, listas de desaparecidos, mortos e feridos, locais de acesso interdito ou restrito e outras instruções consideradas necessárias;• Organiza campanhas de informação pública durante as ações de preparação para a emergência;• Organiza e mantém atualizadas uma lista de contactos dos Órgãos de Comunicação Social (OCS) locais e regionais;• Os Órgãos de Comunicação Social devem difundir toda a informação disponível, através da divulgação na íntegra, de comunicados e outras formas, no âmbito da sua missão informativa;• Na Fase de Emergência, as estações de rádio devem difundir, em tempo útil, os avisos e medidas de autoproteção das populações.	

Procedimentos e instruções de coordenação:



Instruções Específicas:

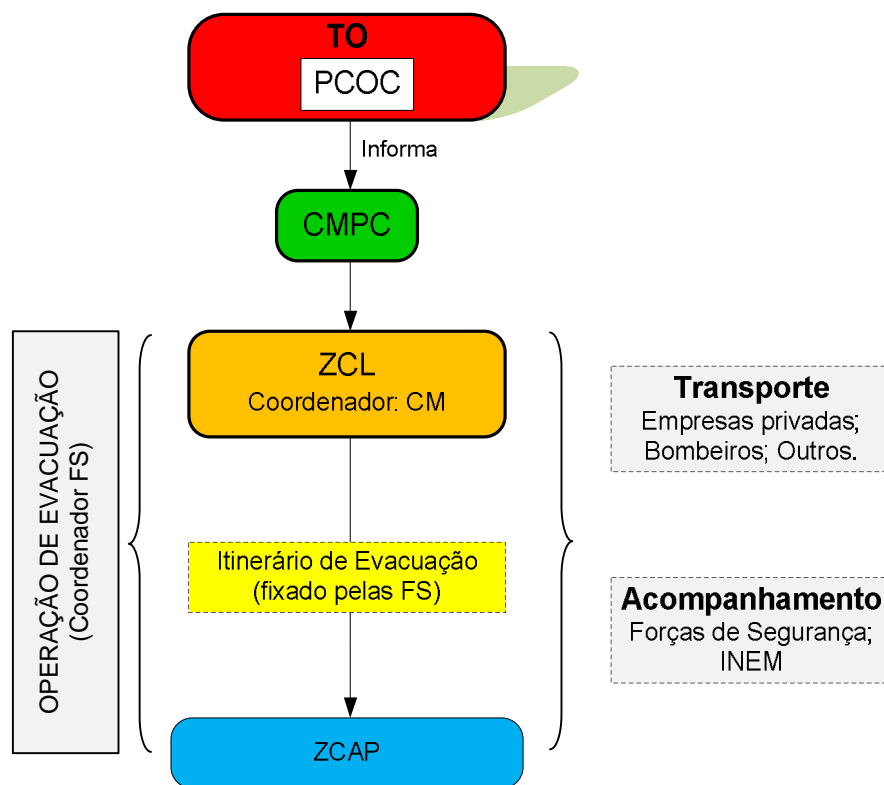
- O Diretor do Plano é o responsável pela validação da informação pública divulgada. O Diretor poderá nomear um porta-voz para as relações com os OCS.



5. Procedimentos de evacuação

Relativamente aos procedimentos de evacuação, estão estabelecidos os procedimentos e instruções de coordenação, bem como a identificação dos meios e das responsabilidades dos serviços, agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio, associados às operações de evacuação e movimentação das populações, designadamente abertura de corredores de circulação de emergência, controlo de acesso às áreas afetadas e controlo de tráfego.

PROCEDIMENTOS DE EVACUAÇÃO	
Entidade Coordenadora: Forças de Segurança	
Entidades Intervinentes:	Entidades de Apoio Eventual:
<ul style="list-style-type: none">• Forças de Segurança;• Bombeiros;• ISN/DME;• Cruz Vermelha Portuguesa.	<ul style="list-style-type: none">• Câmara Municipal de Esposende;• INEM;• Hospitais;• Escuteiros;• Empresas de transporte de passageiros.
Prioridades de Ação:	
<ul style="list-style-type: none">• Coordenar as operações de movimentação das populações;• Difundir junto das populações recomendações de evacuação, diretamente, ou por intermédio da área de intervenção de gestão de informação;• Definir os locais de concentração e irradiação;• Definir itinerários de evacuação, em articulação com o COS e em conformidade com o plano de emergência;• Proceder à abertura de corredores de emergência;• Garantir o controlo do tráfego e manter abertos os corredores de emergência, coordenando o acesso às áreas afetadas.	

Procedimentos e instruções de coordenação:**Instruções Específicas:**

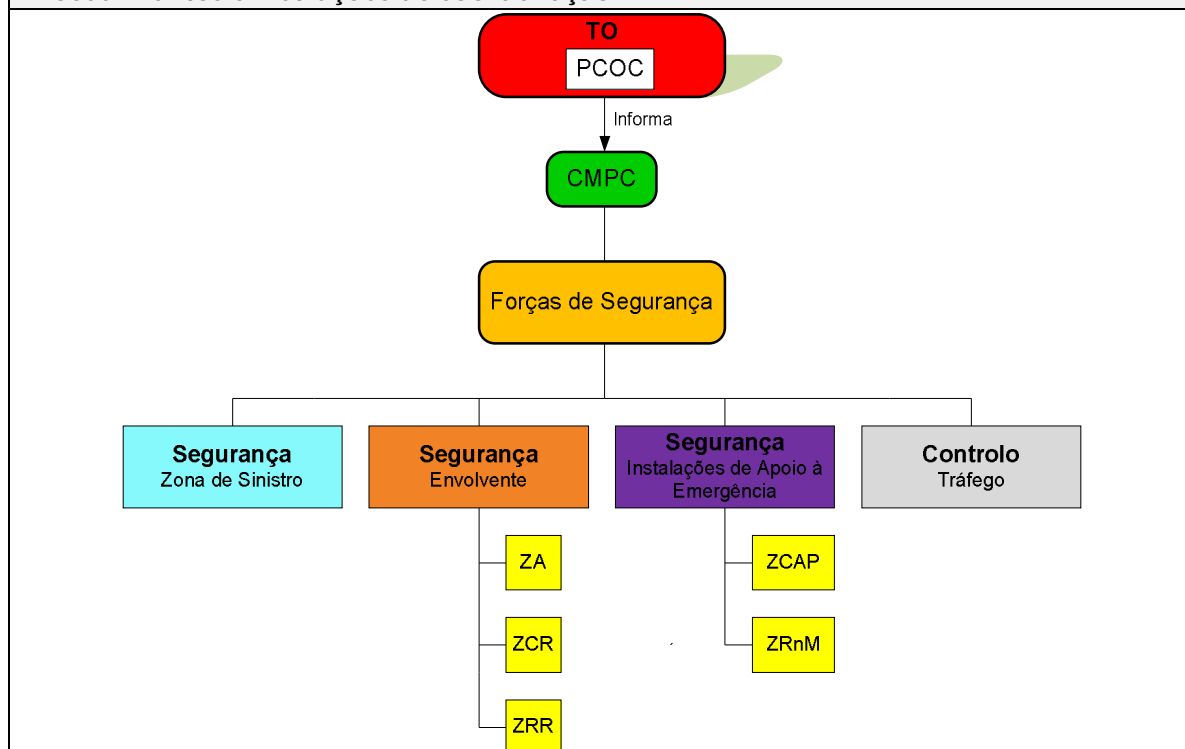
- A evacuação das populações é proposta pelo COS e validada pelo Diretor do Plano;
- A orientação da evacuação e a movimentação das populações é da responsabilidade das Forças de Segurança;
- O tráfego rodoviário é reencaminhado pelas forças de segurança, de modo a não interferir com a movimentação das populações a evacuar, nem com a mobilidade das forças de intervenção;
- Existem Zonas de Concentração Local (ZCL), caracterizadas pela proximidade à Zona de Sinistro, conforme previsto no Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Esposende (PMEPCE);
- Zonas de Reunião e Irradiação (ZRI) para onde converge a população das diversas ZCL, em local mais amplo, seguro e com maior facilidade de acesso de meios de transporte, conforme previsto no PMEPCCE;
- Podem ainda existir Zonas de Concentração e Alojamento das Populações (ZCAP), para onde são encaminhadas as populações, antes de serem conduzidas para um alojamento;
- As ZCL e ZRI são coordenadas pela câmara municipal e articulam-se operacionalmente com a área de intervenção da Logística;
- As ZCAP são coordenadas pelo Instituto de Segurança Social;
- O regresso das populações às áreas anteriormente evacuadas é controlado pelas forças de segurança, tendo em vista a manutenção das condições de tráfego.

6. Manutenção da ordem pública

No que diz respeito à manutenção da ordem pública, estão estabelecidos os procedimentos e instruções de coordenação destinados a assegurar a manutenção da ordem pública, a limitação do acesso às zonas de sinistro e de apoio e a segurança das infraestruturas consideradas sensíveis ou indispensáveis às operações de proteção civil (tais como instalações dos agentes de proteção civil, hospitais, escolas, etc).

MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA	
Entidade Coordenadora: Forças de Segurança	
Entidades Interveniências:	Entidades de Apoio Eventual:
<ul style="list-style-type: none">• GNR.	<ul style="list-style-type: none">• Câmara Municipal de Esposende.
Prioridades de Ação:	
<ul style="list-style-type: none">• Garantir a manutenção da lei e da ordem;• Garantir a proteção das pessoas, bens e património;• Garantir o controlo de tráfego e manter abertos corredores de circulação de emergência;• Garantir a segurança de estruturas sensíveis e/ou fundamentais às operações de proteção civil e de apoio às populações;• Coordenar o acesso às áreas afetadas;• Colaborar nas ações de aviso, alerta e mobilização do pessoal envolvido nas operações de socorro, bem como no aviso e alerta às populações, em colaboração com a área da Gestão da Informação;• Prestar a colaboração necessária ao diagnóstico da situação de emergência.	

Procedimentos e instruções de coordenação:





Instruções Específicas:

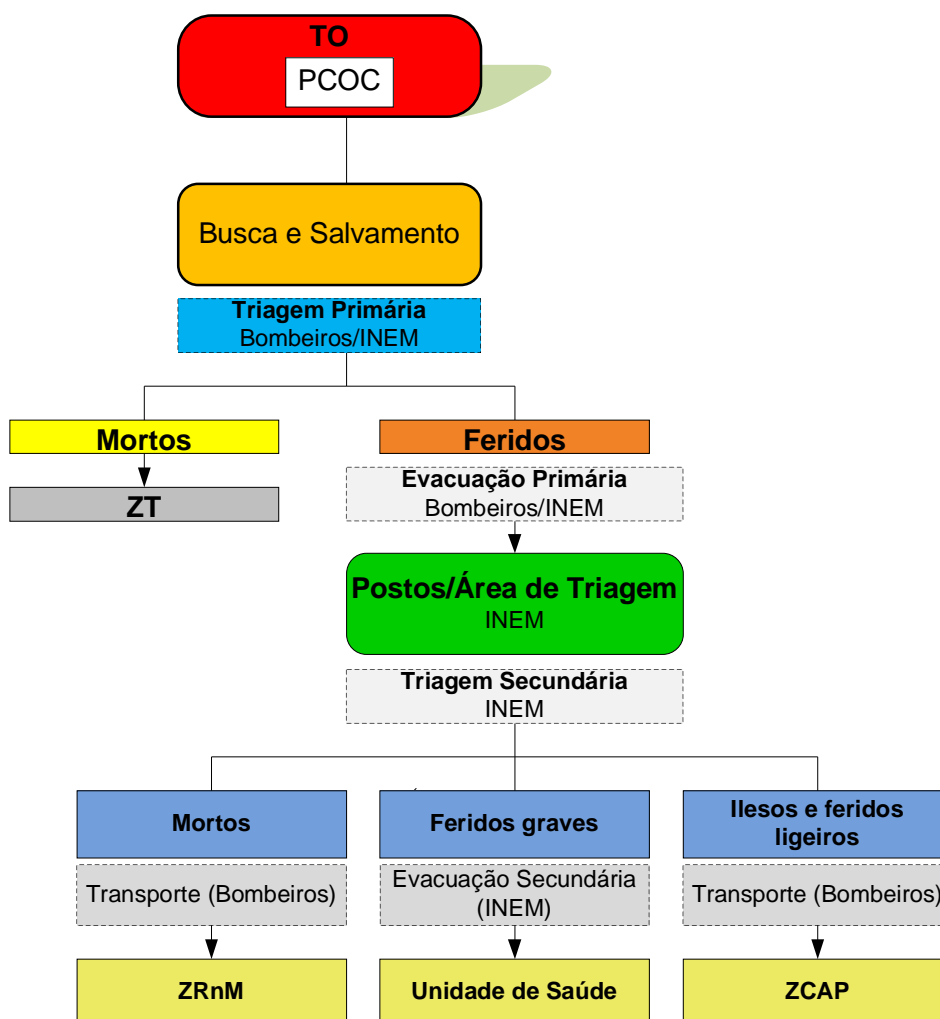
- Após a definição da zona de sinistro e de apoio, o tráfego rodoviário é controlado pelas forças de segurança, de modo a não interferir com a movimentação das populações a evacuar, nem com a mobilidade das forças de intervenção;
- As Forças de Segurança coordenam um serviço de estafetas para utilização como um dos meios de comunicação, em articulação com a área de intervenção das Comunicações;
- As Forças de Segurança garantem a segurança física das instalações do SMPC e da dos Agentes de Proteção Civil, mantendo desimpedidos os acessos;
- A intervenção das forças de segurança insere-se no PLANO DE COORDENAÇÃO, CONTROLO E COMANDO OPERACIONAL DAS FORÇAS E SERVIÇOS DE SEGURANÇA, (vide n.º 1, artigo 18.º Lei Segurança Interna), aprovado recentemente em reunião do Conselho de Ministros (25 de março).



7. Serviços médicos e transporte de vítimas

Nos serviços médicos e transporte de vítimas, estão identificados os procedimentos e instruções de coordenação bem como os meios e as responsabilidades dos serviços, agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio, quanto às atividades de saúde e evacuação secundária, face a um elevado número de vítimas.

SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS	
Entidade Coordenadora: INEM	
Entidades Intervinentes:	Entidades de Apoio Eventual:
<ul style="list-style-type: none">• INEM;• Autoridade de Saúde Concelhia;• Unidades de Saúde do concelho de Esposende.	<ul style="list-style-type: none">• Bombeiros;• Cruz Vermelha Portuguesa.
Prioridades de Ação:	
<ul style="list-style-type: none">• Garantir a prestação de cuidados médicos de emergência nas áreas atingidas, nomeadamente a triagem, estabilização e transporte das vítimas para as Unidades de Saúde;• Planear e estudar as ações de evacuação secundária das vítimas entre os postos de triagem e de socorro e outras unidades de saúde mais diferenciadas, bem como a evacuação de Hospitais;• Coordenar as ações de saúde pública;• Estabelecer áreas de triagem das vítimas;• Assegurar a montagem, organização e funcionamento de Postos Médicos Avançados;• Assegurar a montagem, organização e funcionamento de hospitais de campanha;• Determinar os hospitais de evacuação;• Implementar um sistema de registo de vítimas desde o Teatro de Operações até à Unidade de Saúde de destino;• Inventariar, convocar, reunir e distribuir o pessoal dos Serviços de Saúde, nas suas diversas categorias, de forma a reforçar e/ou garantir o funcionamento de serviços temporários e/ou permanentes;• Inventariar danos e perdas nas capacidades dos serviços de saúde, bem como das que se mantêm operacionais na Zona de Sinistro;• Organizar o fornecimento de recursos médicos;• Criar locais de recolha de sangue em locais chave e assegurar a sua posterior distribuição pelas unidades de saúde carenciadas.	

Procedimentos e instruções de coordenação:**Instruções Específicas:**

- A triagem primária é da competência da Área de Intervenção de Socorro e Salvamento, sendo em regra realizada pelos Corpos de Bombeiros. O INEM colabora nessa ação de acordo com as suas disponibilidades;
- Os cadáveres identificados na triagem primária serão posteriormente encaminhados para a Zona de Transição (ZT);
- Postos de triagem e de socorros serão montados em estruturas fixas ou temporárias pelas Unidades de Saúde do concelho de Esposende e INEM, que poderão ser reforçados com meios externos ao Município;
- A localização dos Postos/Áreas de triagem é identificada em colaboração com os Corpos de Bombeiros e deverá estar tão perto quanto possível das zonas mais afetadas dentro da Zona de Sinistro, respeitando as necessárias distâncias de segurança;
- Para evacuação e tratamento dos operacionais serão utilizadas as estruturas hospitalares públicas e privadas disponíveis no Município, podendo ser reforçadas, a pedido, por outras estruturas municipais, distritais ou nacionais.



8. Socorro e Salvamento

Relativamente ao socorro e salvamento estabelecem-se os procedimentos e instruções de coordenação, bem como a identificação dos meios e das responsabilidades dos serviços, agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio que podem incluir a extinção de incêndios, o escoramento de estruturas, o resgate ou desencarceramento de pessoas, a contenção de fugas e derrames de produtos perigosos, etc.

SOCORRO E SALVAMENTO	
Entidade Coordenadora: Comandante das Operações de Socorro (COS)	
Entidades Intervienientes:	Entidades de Apoio Eventual:
<ul style="list-style-type: none">• INEM;• Bombeiros;• ISN/DME;• Cruz Vermelha Portuguesa.	<ul style="list-style-type: none">• Câmara Municipal de Esposende;• Outras.
Prioridades de Ação:	
<ul style="list-style-type: none">• Planear e coordenar o socorro às populações, em caso de incêndios, inundações, desabamentos e, de um modo geral, em todos os sinistros;• Planear e coordenar as ações de busca e salvamento;• Proceder aos reconhecimentos essenciais à recolha e confirmação da informação disponível, com a maior brevidade possível, de forma a avaliar objetivamente a situação de emergência;• Propor a definição de zonas prioritárias nas áreas afetadas pela situação de emergência;• Planear e coordenar a evacuação primária, em articulação com a área de intervenção dos Procedimentos de Evacuação, colaborando nas ações de transporte;• Propor trabalhos de demolição e desobstrução;• Assegurar a minimização de perdas de vidas, bens e agressões ao meio ambiente;• Assegurar a prestação de primeiros socorros, em articulação com a área de intervenção dos Serviços Médico e Transporte de Vítimas.	

Áreas Operacionais:

Delimitam-se, para efeitos de melhoria da rapidez de resposta e rentabilização dos meios a envolver nas operações, três zonas operacionais concêntricas, em torno do local do sinistro:

- **ZONA VERMELHA**

Zona de concentração do total ou quase da totalidade dos danos. De utilização muito restrita, nela apenas atuarão as estruturas operacionais de proteção civil de primeira intervenção. A entrada de meios de reforço é feita a pedido e sob autorização. As vias terão preferencialmente sentido único.

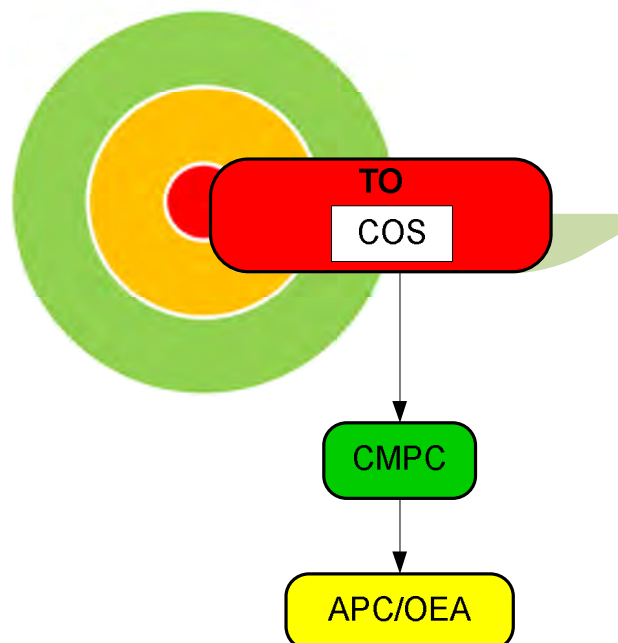
Definem-se nesta zona, se necessário, setores operacionais de atuação de emergência.

- **ZONA LARANJA**

Zona envolvente da primeira, podendo concentrar alguns danos e que se pode estender por áreas significativas em termos de dimensão. Serve de interface entre as zonas vermelha e verde e é nela que se posicionarão alguns meios e estruturas de apoio à emergência. A circulação é feita segundo autorização expressa, efetuando-se também, quando possível, em sentido único.

- **ZONA VERDE**

Zona de acesso e circulação livre, embora com as restrições necessárias às atividades prioritárias da emergência.

Procedimentos e instruções de coordenação:



Instruções Específicas:

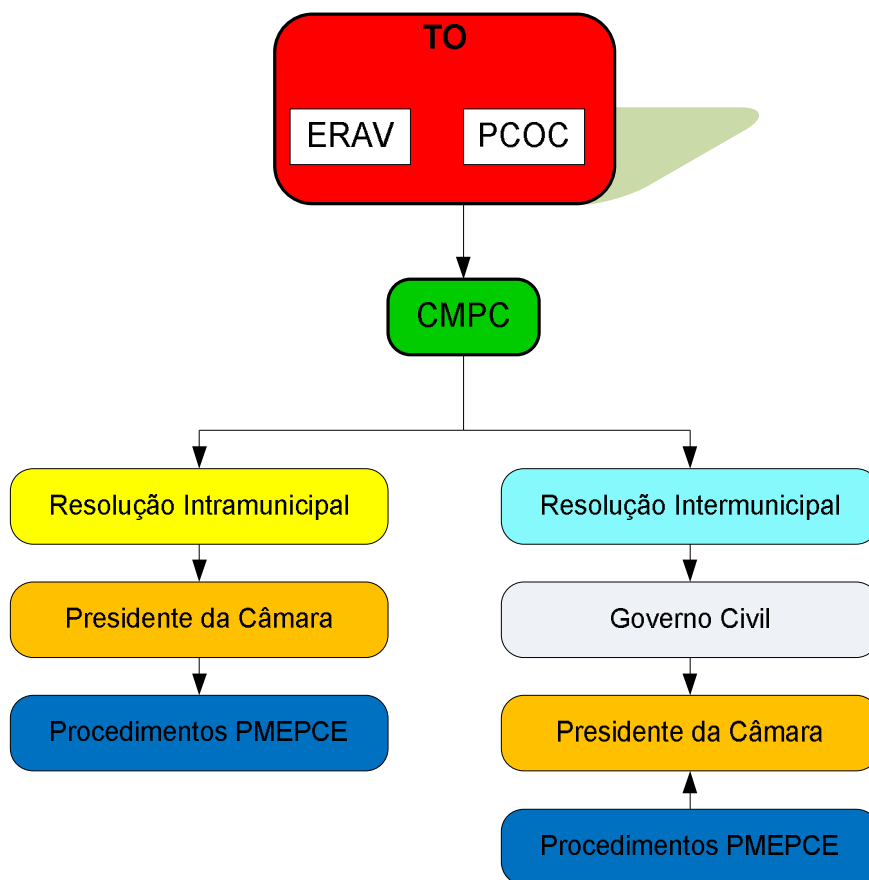
- A intervenção inicial face a um acidente grave ou catástrofe cabe, prioritariamente, às forças mais próximas do local da ocorrência ou àquelas que se verifique terem uma missão específica mais adequada. Assim, de acordo com a legislação aplicável (SIOPS), o chefe da primeira equipa de intervenção assume a função de Comandante das Operações de Socorro (COS). Este, de imediato, deve avaliar a situação e identificar o tipo de ocorrência, o local e a extensão, o número potencial de vítimas e os meios de reforço necessários;
- A classificação das ocorrências deverá ser efetuada de acordo com o disposto na NOP 3101- 2009 de 04 de junho, da ANPC (Classificação de Ocorrências);
- Caso aplicável, deverá ser indicado pelo COS a sectorização do teatro das operações, por zonas geográficas ou funcionais, e identificado um responsável por cada setor;
- O COS mantém a articulação operacional permanente com o Comando Operacional Distrital (CODIS);
- A nível municipal, a coordenação das operações de socorro é assegurada pela CMPC.
- As informações recolhidas devem ser comunicadas ao CDOS que deverá ter em conta o disposto na tabela de gravidade constante na Diretiva Operacional Nacional n.º 1 ANPC/ANPC/2007 (Estado de alerta para as organizações integrantes do SIOPS);
- O fim da situação de emergência é dado pelo COS, em articulação com o Diretor do Plano;
- Compete ao COS promover a recolha sistemática de informação relacionada com a situação de emergência e estabelecer um registo cronológico da sua evolução, elaborando relatórios e pontos de situação;
- Compete ao COS manter permanentemente atualizado o estudo da situação nas áreas sinistradas e em cada um dos pontos críticos, propondo e acionando os meios adequados, em articulação com a CMPC e com o Diretor do Plano.



9. Serviços mortuários

No que respeita aos serviços mortuários, estabelecem-se os procedimentos e instruções de coordenação, identificam-se os meios e serviços, agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio, relacionados com as atividades de recolha e reunião de vítimas mortais e instalação de morgues provisórias (para identificação e reconhecimento de vítimas mortais e sepultamento de emergência).

SERVIÇOS MORTUÁRIOS	
Entidade Coordenadora: Autoridade de Saúde Concelhia	
Entidades Intervenientes:	Entidades de Apoio Eventual:
<ul style="list-style-type: none">• INEM;• Bombeiros;• Autoridade de Saúde Concelhia;• Forças de Segurança;• ISN/DME;• Instituto Nacional de Medicina Legal;• Cruz Vermelha Portuguesa.	<ul style="list-style-type: none">• Câmara Municipal de Esposende;• Outras.
Prioridades de Ação:	
<ul style="list-style-type: none">• Assegurar o correto tratamento dos cadáveres, conforme os procedimentos operacionais previstos;• Assegurar a criação de equipas responsáveis pela avaliação das vítimas (ERAV);• Receber e guardar os espólios dos cadáveres, informando o "centro de pesquisa de desaparecidos" (articulação com a área da Manutenção da Ordem Pública);• Fornecer à área de Gestão da Informação e à Direção do Plano listas atualizadas das vítimas mortais e dos seus locais de sepultamento;• Garantir uma eficaz recolha de informações que possibilite proceder, com a máxima rapidez e eficácia, à identificação dos cadáveres, nomeadamente no que respeita a: colheita de dados <i>Post-mortem</i> (PM), colheita de dados <i>Antemortem</i> (AM) e cruzamento de dados PM/AM;• Assegurar a presença das Forças de Segurança nos locais onde decorrem operações de mortuária de forma a garantir a manutenção de perímetros de segurança;• Assegurar a integridade das zonas onde foram referenciados e recolhidos os cadáveres com vista a garantir a preservação de provas, a análise e recolha das mesmas;• Garantir a capacidade de transporte de cadáveres ou partes de cadáveres;• Garantir uma correta tramitação processual de entrega dos corpos identificados.	

Procedimentos e instruções de coordenação:**Instruções Específicas:**

- O chefe da ERAV é o representante da GNR, conforme área de incidência. O médico que integra a ERAV é enviado pela Autoridade de Saúde mas se tal não for possível, serão aceites quaisquer outros médicos desde que seja possível, ao chefe da ERAV, verificar a sua credenciação como tal;
- Sendo localizado um corpo sem sinais de vida e sem tarja negra aposta, o médico da ERAV verificará o óbito e procederá à respetiva etiquetagem em colaboração com o elemento da Polícia Judiciária (PJ). Caso sejam detetados indícios de crime, o chefe da ERAV poderá solicitar exame por perito médico-legal, antes da remoção do cadáver para a Zona de Reunião de Mortos (ZRnM);
- A aposição de tarja negra e de etiqueta numa vítima sob supervisão de um médico corresponde à verificação do óbito, devendo ser feito na triagem de emergência primária, sempre que possível;
- A autorização de remoção de cadáveres ou partes de cadáveres, do local onde foram inspecionados até à ZRnM, haja ou não haja suspeita de crime, cabe ao Ministério Público e é solicitada pelo chefe da ERAV;
- A autorização do Ministério Público (MP) para remoção é transmitida mediante a identificação do elemento policial que chefia a ERAV, dia, hora e local da remoção, conferência do número total de cadáveres ou partes de cadáveres cuja remoção se



solicita, com menção do número identificador daqueles em relação aos quais haja suspeita de crime;

- A autorização antecedente é solicitada ao magistrado do MP designado ou integrado na estrutura municipal, ou, em caso de impossibilidade, noutra estrutura onde esteja presente;
- Compete à GNR/ promover a remoção dos cadáveres ou partes de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados em sacos apropriados ("body-bags"), também devidamente etiquetados, podendo para o efeito requisitar a colaboração de quaisquer entidades públicas ou privadas. Os Bombeiros mediante as suas disponibilidades, colaborarão nas operações de remoção dos cadáveres para as ZRnM e/ou destas para os NecPro;
- Assegura a constituição das Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e dos Necrotérios Provisórios (NecPro), que se poderão localizar em pavilhões gimnodesportivos, armazéns, ou outros previstos no PMEPC;
- O MP autoriza a remoção dos cadáveres ou partes de cadáveres do local onde foram etiquetados para as ZRnM e destas para os NecPro, para realização, nestes, de autópsia médico-legal e demais procedimentos tendentes à identificação, estabelecimento de causa de morte e subsequente destino do corpo ou partes ou fragmentos anatómicos;
- Compete às Câmaras Municipais providenciar equipamento para os NecPro de acordo com indicações do INML, designadamente o fornecimento de iluminação, macas com rodas, mesas de trabalho, sacos de transporte de cadáveres, pontos de água e energia;
- A identificação de cadáveres resulta exclusivamente de técnicas médico-legais e policiais, registadas em formulários próprios;
- Deverá ser assegurada a presença de representantes do Instituto de Registos e Notariado nos NecPro para proceder ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada;
- Relativamente a vítimas de nacionalidade estrangeira, será acionado no NecPro, o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF) e a Unidade de Cooperação Internacional (UCI) da PJ, para obtenção de dados para a identificação da mesma;
- Aquando da ativação do plano, e tendo como missão a recolha de dados *antemortem*, promover-se-á a ativação de um ou mais Centros de Recolha de Informação, conforme decisão do MP e sob responsabilidade da PJ e do INML;
- Os cadáveres que se encontrem em Hospitais de Campanha ou Postos Médicos Avançados são encaminhados para ZRnM desenrolando-se, a partir daí, os procedimentos previstos no fluxograma;
- Para os cadáveres que se encontrem em estabelecimentos hospitalares e demais unidades de saúde e decorrentes do incidente, adotam-se os procedimentos habituais de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver e de confirmação do óbito. Estes estabelecimentos constituem-se automaticamente como ZRnM pelo que, após cumprimento das formalidades legais internas e autorização do MP, o cadáver será transportado para o NecPro;
- Para os cadáveres que se encontrem em estabelecimentos hospitalares e demais unidades de saúde mas que decorram de patologias anteriores ao incidente, adotam-se os procedimentos habituais de verificação do óbito e, após cumprimento



- das formalidades legais internas, o cadáver poderá ser libertado para a família;
- Compete às entidades gestoras das ZRnM e dos NecPro fornecer ao MP a informação sobre vítimas falecidas, a qual a transmitirá à Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC), incluindo dados sobre o número de mortes verificadas, de mortos identificados ou por identificar, bem como a informação sobre as estruturas organizativas instaladas para a intervenção nesses domínios. A transmissão e divulgação desta informação far-se-á com respeito pelo segredo de justiça, pelo segredo médico, pelo dever de reserva profissional e pelo princípio da necessidade de conhecer;
 - Os cadáveres e partes de cadáver que não forem entregues a pessoas com legitimidade para o requerer, podem ser conservados em frio ou inumados;
 - As necessidades de transporte de pessoas e equipamento serão supridas pela Área de Intervenção de Logística, de acordo com os meios disponíveis;
 - O apoio psicológico aos familiares das vítimas e elementos das equipas de intervenção será efetuado de acordo com os procedimentos definidos para as respetivas Áreas de Intervenção.



10. Protocolos

Serão estabelecidos protocolos de cooperação em termos de cedência de equipamentos, de apoio logístico, de comunicações e apoio social entre a Câmara de Esposende e diversos agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio, públicas e privadas, de modo a potencializar todos os recursos e ações que se tornem necessários em caso de acidente ou catástrofe.

Neste âmbito será importante estabelecer protocolos com:

- **empresas de construção civil**, para determinar a existência de equipamentos e maquinaria de engenharia e construção civil que poderão ser rapidamente mobilizadas em caso de emergência;
- **empresas de transporte de passageiros e mercadorias**, pois estas poderão prestar apoio em diversas atividades de proteção civil em caso de emergência;
- **entidades responsáveis por infraestruturas de alojamento e acolhimento**, de modo a assegurar alojamento temporário às pessoas evacuadas em caso de acidente grave ou catástrofe;
- **empresas de combustíveis e lubrificantes**, devido à necessidade de abastecimento das forças de segurança, socorro, proteção civil, emergência médica, máquinas de engenharia e transporte, etc.;
- **empresas privadas de saúde**, para que em caso de rotura de capacidade ou stock dos hospitais públicos se estabeleçam sinergias para auxiliar as vítimas de acidente grave ou catástrofe.